
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.567-A, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Abre crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 35.556,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais), para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para coronavirus disease 2019 (doença por coronavírus 2019, na tradução);

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações emergenciais da saúde no combate à COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

Considerando que os valores já repassados pelo Ministério da Saúde nesse Programa de Trabalho foram transferidos no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – CusteioSUS, Grupo Coronavírus COVID-19, e devem ser recepcionados nos orçamentos municipais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte decretou estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, e ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 1.501, de 20 de março de 2020, e o de nº 1.518, de 17 de abril de 2020, que declaram respectivamente, Situação de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Jardim do Seridó em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19 (novo coronavírus);

Considerando a Portaria nº 1.857/MS, de 28 de julho de 2020, dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de

Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino;

Considerando a previsão legal para abertura de Crédito Adicional Extraordinário, prevista pelo inciso III, art. 41º e Caput do art. 44º, ambos presentes na Lei Federal nº 4.320/1964;

Considerando que a Doutrina entende que não é possível a suplementação de um crédito adicional extraordinário já aberto anteriormente, sendo necessário a abertura de um novo crédito extraordinário.

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente (Exercício 2020) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R\$ 35.556,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

Art. 2º. O valor mencionado no art. 1º desta lei atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

PODER: 01 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0034 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINANCIADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PROJETO: 2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 35.556,00

VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 35.556,00

VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 35.556,00

Art. 3º. Em cumprimento ao art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constitui fonte de recursos a este crédito extraordinário a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

PODER: 01 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0026 – AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

PROJETO: 1032 – IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO

FONTE DE RECURSO: 15200000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS

ELEMENTOS DE DESPESA:

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 35.556,00

VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 35.556,00

VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 35.556,00

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2020

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/08/2020. Edição 2340
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>